

## 2

### A constituição de sistemas ilusórios

Os homens são seres de ilusão.

“Iludo-me, logo, existo!”

*Luis Alberto Warat*

#### 2.1

##### O esgotamento da modernidade hegemônica

O postulado da pureza metodológica e a pretensão kelseniana de constituição de uma Ciência Jurídica em sentido estrito são produtos de uma época e de uma visão de mundo e conhecimento que se coadunam aos preceitos do que se designa como modernidade hegemônica.

No presente capítulo, o conceito de modernidade deve ser entendido inserido em uma construção conflitiva, a partir do marco teórico de Antonio Negri e Michael Hardt, na perspectiva de questionar a construção unitária e pacífica das visões de mundo em determinado espaço de tempo. Dessa forma, é possível identificar uma visão hegemônica vitoriosa e uma proposta contra-hegemônica da modernidade.

Portanto, neste capítulo, serão apresentadas as diferentes visões de mundo, contextualizando a pureza metodológica no paradigma moderno hegemônico que propagou a ideologia cientificista. Posteriormente, serão apresentadas propostas que abrem um campo de possibilidades para olhares críticos, através da superação de obstáculos impostos pelo referido paradigma moderno.

O conflito como “chave de sentido”<sup>1</sup> para a compreensão do conceito de modernidade representa uma perspectiva dialética<sup>2</sup> de compreensão que consiste no modo de compreendermos a realidade como essencialmente contraditória e em permanente transformação, percepção que reflete as tarefas impossíveis dos modernos.<sup>3</sup> O conceito de modernidade como crise surge ainda da percepção de que o impulso imanente inicial, ocorrido na Revolução Humanista, está presente em diversos momentos posteriores.<sup>4</sup>

O privilégio às contradições da realidade permite que o pesquisador e o professor, como sujeito de conhecimento, percebam que são agentes e colaboradores do processo de transformação constante.<sup>5</sup>

Neste contexto, a visão de Negri nos permite perceber várias perspectivas quanto à dimensão da modernidade, em que é possível identificar duas alternativas de modernidades que duelaram entre si, principalmente entre os séculos XV e XVII<sup>6</sup>: a modernidade transcendente e a modernidade imanente.

A modernidade superou o medioevo através da imanência<sup>7</sup>, com o advento da Revolução Humanista, inaugurando uma idéia de tempo como potência criadora que admite a constituição do novo e de um ser infinitamente produtivo.<sup>8</sup>

A Revolução Humanista do século XIV produziu uma nova realidade na qual “seres humanos se declararam donos de suas própria vida, produtores de

<sup>1</sup> A chave de sentido se presta a iluminar o processo interpretativo de uma norma ou conceito. Cf. CAVALLAZZI, R. L., *O Estatuto epistemológico do Direito Urbanístico brasileiro: Possibilidades e obstáculos na Tutela do Direito à Cidade*. In: COUTINHO, R.; BONIZZATO, L. (Coord.). *Direito da Cidade: Novas Concepções sobre as Relações Jurídicas no Espaço Social Urbano*, p. 63.

<sup>2</sup> “(...) dialética é um vocábulo formado pelo prefixo *dia* (que indica reciprocidade ou intercâmbio) e pelo verbo *legein* ou pelo substantivo *logos* (o que significa que a palavra *dialética* tem como origem a palavra *diálogo*). Como nota Foulquié, o termo *logos* tanto significa “palavra” ou “discurso” como significa razão.” KONDER, L., *A derrota da dialética: a recepção das idéias de Marx no Brasil até o começo dos anos trinta*, p.1.

<sup>3</sup> “ (...) aspectos essenciais do conceito hegeliano de dialética, isto é, da dialética como reconhecimento da instabilidade e da contrariedade intrínsecas do real.” Cf. *Ibid.*, p. 4.

<sup>4</sup> GUETTI, P., *A legitimidade do direito nos horizontes da modernidade/pós-modernidade*. In: *Revista Direito, Estado e Sociedade*, nº 25, p.93.

<sup>5</sup> “Segundo Hegel, a realidade é intrinsecamente contraditória e existe em permanente transformação; e o modo de pensar que nos permite conhecê-la não pode deixar de ser, ele mesmo, dinâmico.” KONDER, L., *op. cit.*, p. 4.

<sup>6</sup> “No século XV, numerosos autores demonstraram a coerência e a originalidade revolucionária desse novo conhecimento ontológico imanente.” “No século XVII, o conceito de modernidade como crise estava definitivamente consolidado.” NEGRI, A.; HARDT, M., *Império*, p. 89 e 95.

<sup>7</sup> “O plano de imanência é aquele no qual os poderes de singularidade são realizados e aquele no qual a verdade da nova humanidade é determinada histórica, técnica e politicamente.” In: *Ibid.*, p. 91.

<sup>8</sup> GUIMARAES, F., *O poder constituinte na perspectiva de Antonio Negri: um conceito muito além da modernidade hegemônica*, p. 81-83.

idades e da história e inventores dos céus”<sup>9</sup>, com isso, o homem assume papel central na produção de conhecimento.

As referidas alternativas de modernidade refletem o processo de secularização das doutrinas teológicas, pois tinham em comum a substituição da referência divina, como autoridade transcendente, por uma concepção de poder que faz referência ao humano, entretanto apresentavam propostas opostas de visão de mundo.

O novo conhecimento imanente, surgido nas origens da modernidade, é considerado revolucionário por trazer para a Terra e aos homens os “poderes de criação”<sup>10</sup> que pertenciam aos céus.

Na disputa silenciosa entre a modernidade imanente e a modernidade transcendente, esta modernidade reguladora e contra-revolucionária que surgiu como resposta repressiva às imanescentes afirmações de liberdade humana tornou-se hegemônica.

O desafio deste projeto contra-revolucionário era resolver a crise da modernidade, que se arrastava nos séculos do Iluminismo, dominando a idéia de imanência sem reproduzir a transcendência absoluta medieval para conter, disciplinar, os sujeitos formalmente livres.<sup>11</sup>

Este retorno da transcendência procurou administrar as forças do impulso imanente para uma direção mais segura, sem retornar ao estado anterior de transcendência medieval.<sup>12</sup>

O ponto principal de divergência é o que cada proposta de modernidade compreende como fundamentação do poder. De fato, os adeptos da modernidade hegemônica propõem uma fundamentação transcendental, na qual ocorre a alienação de potência<sup>13</sup> pela figura fictícia do Contrato Social.

Desta feita, a modernidade transcendente buscou equacionar a crise da modernidade, ao tornar-se hegemônica ao recorrer a um dualismo funcional

---

<sup>9</sup> NEGRI, A.; HARDT, M., *Império*, p. 89.

<sup>10</sup> *Ibid.*, p. 90.

<sup>11</sup> *Ibid.*, p.96.

<sup>12</sup> GUETTI, P., *A legitimidade do direito nos horizontes da modernidade/pós-modernidade*. In: *Revista Direito, Estado e Sociedade*, nº 25,p.93.

<sup>13</sup> Cf. Verbete sobre Baruch Spinoza elaborado por Antonio Negri: “ A *potentia*, figura geral do Ser, sustentando a concepção do *conatus* como impulso de todo o ser para a produção de si e do mundo, exprime-se então como *cupiditas* e investe de maneira constitutiva no mundo das paixões e das relações históricas”. In: CHATELET, F.; DUHAMEL, O.; PISIER, E. *Dicionário de obras políticas*, p. 1132 e 1133.

através da imposição de mecanismos adequados de mediação nas relações humanas.<sup>14</sup>

Portanto, esta concepção adota a mediação como forma de relativização da experiência e de pôr fim às instâncias do absoluto e imediato no mundo da vida. Negri aponta como mecanismos de mediação da concepção em questão: o filtro dos fenômenos, a reflexão do intelecto como única forma de conhecimento humano e o esquematismo da razão.<sup>15</sup>

A segmentação do real em dualismos é outro instrumento utilizado pela modernidade hegemônica: ser e dever ser, corpo e mente, entre outros.<sup>16</sup> Entre estes dualismos destaca-se o binômio ordem e caos ou — como prefere Zygmunt Bauman — “o outro da ordem”<sup>17</sup>, que não existia no mundo ordenado pelo divino em que o mundo simplesmente era daquela forma e não se questionava sobre a ordem.<sup>18</sup>

René Descartes, Thomas Hobbes e Immanuel Kant são pensadores representativos desta postura regulatória. René Descartes desenvolveu a primeira obra de grande repercussão que atendeu à estratégia de restabelecimento de uma ordem transcendente que caracteriza o pensamento iluminista europeu.<sup>19</sup>

A posição cartesiana de Descartes<sup>20</sup> consolida a racionalidade lógica como única forma de conhecimento válido, o que implica na separação entre razão e paixão, na qual a primeira tem a função de regular e limitar o agir e sentir humanos, pois a razão se configura como o princípio absoluto do conhecimento

<sup>14</sup> NEGRI, A.; HARDT, M., *Império*, p.96.

<sup>15</sup> *Ibid.*

<sup>16</sup> GUIMARAES, F., *O poder constituinte na perspectiva de Antonio Negri: um conceito muito além da modernidade hegemônica*, p. 42.

<sup>17</sup> BAUMAN, Z., *Modernidade e ambivalência*, p. 15.

<sup>18</sup> *Ibid.*, p. 12.

<sup>19</sup> NEGRI, A.; HARDT, M., *op.cit.*, p. 97 e 98.

<sup>20</sup> René Descartes surge no mesmo século em que Galileu e Bacon traçam suas teorias que visam consolidar o método indutivo. O referido autor desenvolve o método dedutivo em seu livro *Discurso sobre o método*, se afasta assim do processo indutivo. Ao explicitar o método dedutivo, Descartes postula quatro regras: a da evidência, a da análise, a da síntese e da enumeração. As referidas regras estão explicitadas no segundo trecho: “O primeiro era o de nunca aceitar algo como verdadeiro que eu não conhecesse claramente como tal; (...) O segundo, o de repartir cada uma das dificuldades que eu analisasse em tantas parcelas quantas fossem possíveis e necessárias a fim de melhor solucioná-las. O terceiro, o de conduzir por ordem meus pensamentos, iniciando pelos objetos mais simples e mais fáceis de conhecer, para elevar-me, pouco a pouco, como galgando degraus, até o conhecimento dos mais compostos, e presumindo até mesmo uma ordem entre os que não se precedem naturalmente uns aos outros. E o último o de efetuar em toda parte relações metódicas tão completas e revisões tão gerais nas quais eu tivesse a certeza de nada omitir.” DESCARTES, R., *Discurso do método; As paixões da alma; Meditações*, p. 49-50.

humano. Assim, o autor assume a missão de unificar os conhecimentos humanos em bases seguras através de certezas racionais que levariam à verdade.

Apesar de pretender desenvolver um novo projeto humanista de conhecimento, Descartes acabou reinserindo perspectivas teológicas no ato de conhecer, pois “quando trata da centralidade do pensamento na função transcendental de mediar, ele define uma espécie de resíduo de transcendentalidade divina”.<sup>21</sup>

A teoria política hobbesiana é relevante neste contexto regulatório, pois ao introduzir em seu pensamento o contratualismo para criar o Estado e legitimar o poder e a idéia de consentimento, sinaliza para aspectos da teoria que substituiu a tradição do direito divino dos reis.

A interpretação que prevalece considera Thomas Hobbes um secularista que enfatiza a questão do Contrato Social em sua obra, relegando as leis da natureza a um segundo plano, apesar de metade do *Leviatã* e um terço do *De Cive* tratarem exclusivamente de religião, o que comprova que a obra hobbesiana possui elementos jusnaturalistas e teológicos.<sup>22</sup>

Desta feita, adota-se uma leitura teológica da filosofia política desenvolvida sobre as referidas obras de Hobbes por considerá-la mais apropriada para dotar seu fundamento de obrigação política de coerência.

Constata-se, portanto, que a obra de Hobbes não rompe com a tradição do direito divino nem com o jusnaturalismo a ponto de poder ser denominado “pai da modernidade”, mas, como foi apontado anteriormente sua obra representa um passo de suma relevância para o projeto de regulação da modernidade transcendente.<sup>23</sup>

No entanto, o ápice do projeto transcendental se realiza com a obra de Immanuel Kant, que controla os sujeitos através das três mediações anteriormente citadas<sup>24</sup>, apresentando-se como o “precursor epistemológico moderno.”<sup>25</sup> O transcendental é então apresentado como único horizonte de conhecimento e

<sup>21</sup> NEGRI, A.; HARDT, M., *Império*, p. 97.

<sup>22</sup> Cf. POGREBINSCHI, T. ; PLASTINO, C. A., *A obediência em Thomas Hobbes*, p. 1-5.

<sup>23</sup> Ao interpretarmos o *Leviatã*, principal obra de Hobbes, optamos por adotar uma interpretação diversa da oficial, ou em uma linguagem *waratiana* uma interpretação diferente da adotada pelo senso comum teórico.

<sup>24</sup> O filtro dos fenômenos, a reflexão do intelecto como única forma de conhecimento humano e o esquematismo da razão. NEGRI, A. ; HARDT, M., *op. cit.*, p.96.

<sup>25</sup> CUNHA, J. R. F., *Modernidade e Ciência: Algumas Posições Epistemológicas*. In: *Revista Direito, Estado e Sociedade*, nº 16, p. 92.

ação.<sup>26</sup> A *Crítica da Razão Pura*<sup>27</sup> kantiana também chamada de “tribunal da razão”<sup>28</sup> teve um importante papel na contenção da razão onipotente da metafísica dogmática, além de legitimar a razão teórica e científica como verdade.<sup>29</sup>

Qualquer situação fora deste “mundo ordeiro”<sup>30</sup> inserido pelo paradigma moderno traria um grande desconforto ao homem.<sup>31</sup> Assim, o ideal da função nomeadora e classificadora da linguagem pode ser tratado de forma metafórica sobre a idéia de tornar real a “Biblioteca de Babel”<sup>32</sup> de Jorge Luis Borges<sup>33</sup> que por ser interminável, infinita, aponta para a utopia moderna da sabedoria infinita, que fornece a idéia de plenitude, já que esta biblioteca imaginária possuiria os livros com todas as combinações possíveis de palavras.

Esta metáfora se mostra esclarecedora no tratamento do ideal ordenador moderno que é retratado por Bauman como o esforço em alcançar “uma espécie de arquivo espaçoso que contém todas as pastas que contêm todos os itens do mundo”<sup>34</sup> imagem totalmente compatível com a biblioteca borgeniana.

O desconforto e angústia do homem frente ao caos (o outro da ordem) é representado por Borges na inacessibilidade de livros preciosos ser considerado insuportável e inadmissível pelos homens.<sup>35</sup>

Esta idéia de plenitude e segurança que está na essência do paradigma moderno é tratada de forma metafórica por Warat através da idéia de *saudades da primeira mamada*<sup>36</sup> narrada como momento mítico primordial do homem, em que

<sup>26</sup> NEGRI, A.; HARDT, M., *Império*, p.98 e 99.

<sup>27</sup> KANT, Immanuel. *Crítica da Razão Pura*. Trad Valério Roden e Udo Balduur Mosburger. São Paulo: Editora Nova Cultural, 1999.

<sup>28</sup> CUNHA, J. R. F., op. cit, p. 113.

<sup>29</sup> Ibid., p. 122.

<sup>30</sup> BAUMAN, Z., *Modernidade e ambivalência*, p. 10.

<sup>31</sup> Ibid., p. 9.

<sup>32</sup> A Biblioteca de Babel é um conto do escritor argentino Jorge Luis Borges que representa a idéia metafísica de plenitude, pois promete abranger todos os livros em suas galerias hexagonais. BORGES, J. L., *Ficções (1944)*, 2007.

<sup>33</sup> A idéia utilizar o conto Biblioteca de Babel como metáfora à condição moderna partiu de Warat em entrevista em que se adotou a técnica de entrevista semi-estruturada, a partir de roteiro aberto. Com isso, buscou-se a narrativa o mais natural possível mediante o incentivo das lembranças da trajetória acadêmica do pesquisado, além do autor tratar de temas que pretende desenvolver em futuras obras.

<sup>34</sup> BAUMAN, Z., op. cit., p. 11.

<sup>35</sup> A referida angústia do homem moderno está presente no seguinte trecho do conto *A Biblioteca de Babel*: “A certeza de que alguma prateleira em algum hexágono encerrava livros preciosos e de que estes livros preciosos eram inacessíveis, pareceu quase intolerável”. In: BORGES, Jorge Luis. *Ficções (1944)*, p. 75.

<sup>36</sup> Oficina Arte e Direito ministrada por Luis Alberto Warat e Martha Gama no *Congresso: 180 anos do ensino do direito no Brasil e a democratização do acesso à justiça* realizado pela ABEDI na Universidade Nacional de Brasília em Novembro de 2007.

o mesmo vive uma ilusão de plenitude que supre sua situação de desamparo e incertezas.

Com esta metáfora, Warat visa criticar os pesquisadores afetados pelo paradigma da modernidade, que se colocam como “sábios” privilegiando as formas abstratas de seus pensamentos à própria experiência.

Para continuarmos no campo das metáforas como forma de esclarecimento sobre a insuficiência da perspectiva moderna, utilizaremos a obra *A paixão segundo G.H.*, de Clarice Lispector,<sup>37</sup> para demonstrar o sentimento de desilusão perante o ambíguo vivido contemporaneamente que é o reflexo do medo de não pertencer mais a um sistema, a uma organização instituída, medo de se entregar ao devir que faz o homem se interrogar: “mas por que não me deixo guiar pelo que for acontecendo?”.<sup>38</sup>

A busca incessante por um sistema ilusório que estabeleça uma fuga das ambigüidades pode ser compreendida ainda no seguinte trecho do livro: “É difícil perder-se. É tão difícil que provavelmente arrumarei depressa um modo de me achar, mesmo que achar-me seja de novo a mentira de que vivo.”<sup>39</sup>

Ainda no campo metafórico, Warat auxilia a compreensão do paradigma moderno ao apresentar a metáfora advinda da tradição bíblica<sup>40</sup> — que representa a época pré-moderna — em que homens querem construir uma Torre de Babel para alcançarem o Céu e acabam sendo punidos por Deus com a criação da diferença de línguas, mas que precisam de uma língua única, um pensamento único, verdades únicas, para continuarem a construção da torre.

De forma análoga, Warat fala ainda da segunda Torre de Babel para se referir à proposta moderna, que no campo do direito, seria a torre do normativismo jurídico, que precisa cumprir a tarefa da ordem e da razão abstrata para ser erguida e possui as mesmas pretensões onipotentes da primeira torre, que era erguida a partir da referência divina transcendental.

---

<sup>37</sup> O fascínio pela obra de Clarice Lispector advém da leitura de textos de Warat em que o mesmo coloca suas impressões sobre a obra da autora, que considera ser a “grande alquimista de las palabras sus sentidos y sus silêncios”. Cf. WARAT, L. A., *Materialismo Mágico XV*. Disponível em: <http://luisalbertowarat.blogspot.com/>. Acesso em: 15 abr. 2008, 17:20.

<sup>38</sup> LISPECTOR, C., *A paixão segundo G.H.*, p. 13.

<sup>39</sup> *Ibid.*, p. 12.

<sup>40</sup> Entrevista ao autor Luis Alberto Warat, em que se adotou a técnica de entrevista semi-estruturada, a partir de roteiro aberto. Com isso, buscou-se a narrativa o mais natural possível mediante o incentivo das lembranças da trajetória acadêmica do pesquisado, além do autor tratar de temas que pretende desenvolver em futuras obras.

A tarefa dos modernos pode ser ainda esclarecida por Bauman, ao considerar que os mesmos buscavam uma estabilidade e previsibilidade que caracteriza os sólidos, com este fim operaram o “derretimento dos sólidos”<sup>41</sup> do passado ao destronarem, deslegitimarem a concepção pré-moderna. Ao acabarem com os sólidos, até então sagrados, visavam instituir novos sólidos aperfeiçoados, perfeitos e, portanto inalteráveis. A durabilidade destes sólidos garantiria a previsibilidade do mundo.

Warat delimita o projeto ordenador moderno de forma semelhante à de Bauman ao descrevê-lo da seguinte forma: “Una razón productora de un orden que acaba con las ambivalencias imponiendo la claridad, la certeza, la transparencia de lo unívoco.”<sup>42</sup>

O objetivo da modernidade transcendente era acabar com qualquer tipo de fluidez, através de um projeto ordenador que se mostrou inviável<sup>43</sup>. No tratamento da fluidez, Bauman utiliza a ambivalência como conceito chave para esta percepção:

“A ambivalência, possibilidade de conferir a um objeto ou evento mais de uma categoria, é uma desordem específica da linguagem, uma falha da função nomeadora (segregadora) que a linguagem deve desempenhar.”<sup>44</sup>

Assim, a ambivalência seria um aspecto normal da prática lingüística, que teria como função nomear e classificar. Bauman entende que classificar seria dar ao mundo uma estrutura, como se os comportamentos não fossem casuais e, conseqüentemente, imprevisíveis.<sup>45</sup>

Além disso, os efeitos nocivos da classificação das ambivalências realizada pelos modernos, como muito bem lembra Pierre Bourdieu, podem ser entendidos no campo jurídico na codificação de normas ao produzir o efeito da uniformização que viabiliza a restrição da produção de sentido:

“(...)a objetivação operada pela codificação introduz a possibilidade de um controle lógico da coerência de uma formalização. Ela possibilita a instauração de uma normatividade explícita, a (...) do direito”.<sup>46</sup>

<sup>41</sup> BAUMAN, Z., *Modernidade Líquida*, p. 9.

<sup>42</sup> WARAT, L. A., *Pálpitos Epistemológicos para el siglo XXI (segunda vuelta)*. In: WARAT, L. A., *Epistemologia e ensino do direito: o sonho acabou*, p.16.

<sup>43</sup> BAUMAN, Z., *op. cit.*, p. 16.

<sup>44</sup> *Ibid.*, p. 9.

<sup>45</sup> *Ibid.*

<sup>46</sup> BOURDIEU, P., *Coisas Ditas*, p. 100.



Antes de se adentrar na tarefa de apresentar as propostas de sistemas ilusórios criativos, dentre elas a proposta transrealista, se identificará como Warat assume o momento em que vivemos como “uma modernidade esgotada à espera de outra sensibilidade (sentidos) organizadora do mundo.”<sup>47</sup>

O autor em questão descreve o momento em que vivemos recorrendo à idéia de esgotamento dos sentidos da modernidade<sup>48</sup> para representar a inviabilidade do projeto que Antonio Negri e Hardt denominam, de forma apropriada, como modernidade hegemônica, momento em que se percebe que o referido projeto não cumpriu a maioria de suas promessas. O esgotamento se apresenta, assim, como reflexo da multiplicidade de tarefas impossíveis que a modernidade se atribuiu, principalmente a da ordem.<sup>49</sup>

Desta forma, a modernidade hegemônica que teria se esgotado ganha expressão no mundo jurídico através do normativismo, que privilegiou de forma excessiva o cognitivo racional, o seu modo de produção de conhecimento, as simplificações e as certezas.<sup>50</sup> O normativismo, como referência do racionalismo jurídico, de boato tornou-se vencedor, hegemônico, apareceu como um barroco jurídico em que o jurista fugiu para o “paraíso conceitual” que está mergulhado na a - historicidade.<sup>51</sup>

Warat considera normativistas as seguintes teorias: dogmáticas, sistêmicas, kelsenianas provenientes das correntes apoiadas na analítica ou nas teorias da argumentação, que pretendem, como Alexy, controlar os usos pragmáticos da linguagem jurídica a partir de outros dois níveis semiológicos.<sup>52</sup>

<sup>47</sup> WARAT, L. A., *Por quem cantam as sereias: Informe sobre Ecocidadania, Gênero e Direito*. In: WARAT, L. A., *Territórios desconhecidos: a procura surrealista pelos lugares do abandono do sentido e da reconstrução da subjetividade*, p. 422.

<sup>48</sup> *Ibid.*, p. 422.

<sup>49</sup> BAUMAN, Z., *Modernidade e ambivalência*, p. 12.

<sup>50</sup> Oficina Arte e Direito ministrada por Luis Alberto Warat e Martha Gama no *Congresso: 180 anos do ensino do direito no Brasil e a democratização do acesso à justiça* realizado pela ABEDI na Universidade Nacional de Brasília em Novembro de 2007.

<sup>51</sup> No seguinte trecho, Warat explicita o esforço de juristas que pretendem a fuga do referido “paraíso conceitual”: “Os migrantes do paraíso conceitualizador do mundo jurídico, uma vez renunciado ao esforço histórico, quase bíblico, do entendimento do Direito como dado natural – retificado e homogeneizado, começam a nos mostrar novas condições de entendimento baseado no caráter histórico contingente e medular do Direito nas sociedades capitalistas, qualquer que fosse a sua face.” In: WARAT, L. A., *Educação, Direitos Humanos, Cidadania e Exclusão Social: Fundamentos preliminares para uma tentativa de refundação*. p. 26.

<sup>52</sup> Entrevista ao autor Luis Alberto Warat, em que se adotou a técnica de entrevista semi-estruturada, a partir de roteiro aberto. Com isso, buscou-se a narrativa o mais natural possível mediante o incentivo das lembranças da trajetória acadêmica do pesquisado, além do autor tratar de temas que pretende desenvolver em futuras obras.

O normativismo jurídico obsta a possibilidade de uma inteligência emocional para o intérprete do direito, transformando-o em “operador do Direito”. Nesta lógica de pensamento, qualquer tipo de sensibilidade é considerado arbitrariedade.

Cabe, neste momento, esclarecer a diferença entre sensibilidade e arbitrariedade, tidas como sinônimos pelos que compartilham do paradigma moderno (entendido como modernidade hegemônica). Uma decisão arbitrária será, necessariamente, injusta, assim como uma decisão insensível também é arbitrária. Esta idéia parte do pressuposto de que uma decisão justa é aquela que reaproxima vínculos, portanto, a decisão sensível é a mais adequada para a aproximação do que é justo.<sup>53</sup>

Cabe esclarecer que, ao atacar o normativismo, Warat critica o racionalismo jurídico e não a razão jurídica, que indica a sensatez no ato de conhecer. Assim, o racionalismo jurídico é considerado uma epidemia da razão jurídica. Significa que a sensatez se tornou tóxica, cancerígena, consistindo em um tumor maligno que faz metástase no corpo social.<sup>54</sup> Esta doença nos torna insensíveis em nossos vínculos com o outro e na nossa forma de ver o mundo.

A sensatez no ato de conhecer como razão advém da busca do homem de ordenar o mundo que se apresenta como uma necessidade da sua sobrevivência. Por isso, tanto o senso comum (geral) como a ciência estão em busca da ordem.<sup>55</sup>

Os excessos do racionalismo tornam-no perverso, pois uma das características da perversão é a falta de limites. Esta razão perversa, ao mesmo tempo, impulsiona e justifica o agir e pensar do homem moderno.

Em uma perspectiva mais ampla que o campo jurídico Warat considera a *pós-modernidade*<sup>56</sup>, terminologia disseminada entre os autores que se atém a reflexão sobre o momento atual, como designação do sentimento de *vazio* na

---

<sup>53</sup> Sobre a relação entre a razão e a sensibilidade Warat ensina que: “A razão é só uma forma de pensamento a sensibilidade é outra. É preciso sempre ir além do princípio da razão para acalmar um pouco a insatisfação derivada do já definitivamente estabelecido.” In: WARAT, L. A., *Educação, Direitos Humanos, Cidadania e Exclusão Social: Fundamentos preliminares para uma tentativa de refundação*, p. 35.

<sup>54</sup> *Ibid.*, p. 3.

<sup>55</sup> ALVES, R., *Filosofia da ciência: introdução ao jogo e suas regras*, p. 39.

<sup>56</sup> Não existe um consenso quanto à designação mais adequada para as mudanças políticas, sociais e epistemológicas que vivemos hoje. Teóricos como Boaventura, Freadstone, Bauman, Lyotard e Baudrillard falam respectivamente em “pós-modernidade”, “pós-modernismo”, “modernidade líquida”, “condição pós-moderna”, “regime do simulacro”.

espera de um novo olhar. Mas o principal motivo do autor preferir o prefixo *trans*<sup>57</sup> ao de *pós* é que quando os autores falam em pós-modernidade estão obcecados com a idéia do fim e, portanto, no questionamento do que estamos sendo obrigados a abandonar.<sup>58</sup> Como visto a partir da metáfora da Biblioteca de Babel de Borges, o sentimento de *vazio* não era tolerado na condição moderna de mundo.<sup>59</sup>

Dentro da lógica de compreender a contemporaneidade por um viés não melancólico, o sentimento de *vazio* deve ser considerado, *a contrario senso*, como uma plenitude de incertezas em que o homem está entregue ao risco do imprevisível.

Baudrillard trata de uma forma adequada e esclarecedora a idéia de plenitude moderna através da ilusão, o erro de que algo terá um fim para que ganhe sentido, o que aponta para necessidade por finitude do ser humano.<sup>60</sup>

Este “final de”, “depois de” que carrega de significado o termo *pós*, apresentado pelos autores que Warat designa de “teóricos do não adianta”<sup>61</sup>, implica um olhar para trás, uma idéia de abandono saudosista, em que os pesquisadores ao invés de buscarem novas soluções para os problemas contemporâneos, buscam as soluções apenas nas propostas dos tradicionais “ilustres filósofos”.

Warat define ainda a pós-modernidade como um dos dois sentidos da transmodernidade<sup>62</sup>, que é entendida por um lado como saturação da modernidade e por outro lado a fuga para novos sentidos, o outro sentido se referiria a transmodernidade propriamente dita ou, como se prefere designar na presente análise de transrealismo, o que não representa o fim da modernidade.<sup>63</sup>

A inadequação do prefixo *pós* foi reconhecida até mesmo por Boaventura de Sousa Santos, autor reconhecido no tratamento desta temática, ao considerar a

<sup>57</sup> Veremos adiante que Warat trata o momento atual como transmoderno.

<sup>58</sup> WARAT, L. A., *A Ciência Jurídica e seus dois maridos*. In: WARAT, L. A., *Territórios desconhecidos: a procura surrealista pelos lugares do abandono do sentido e da reconstrução da subjetividade*, p. 86.

<sup>59</sup> BAUMAN, Z., *Modernidade e ambivalência*, p. 16.

<sup>60</sup> BAUDRILLARD, J., *Senhas*, p. 56 e 57.

<sup>61</sup> WARAT, L. A., op. cit., p. 86.

<sup>62</sup> O outro sentido seria a transmodernidade propriamente dita, que neste trabalho denomina-se transrealismo, um novo olhar proposto por Warat.

<sup>63</sup> Id., *Por quem cantam as sereias: Informe sobre Ecocidadania, Gênero e Direito*. In: WARAT, L. A., *Territórios desconhecidos: a procura surrealista pelos lugares do abandono do sentido e da reconstrução da subjetividade*, p. 422.

produção científica na época em que vivemos “à falta de melhor designação, (...) ciência pós-moderna”<sup>64</sup>, em que, ainda segundo o autor, vive-se em uma situação de transição, mas a sua utilização permaneceria pela popularidade do termo.

Boaventura de Sousa Santos percebe o período atual a partir do conceito de *crise* do paradigma moderno para caracterizar a pós-modernidade, que pode ser interpretada como uma perspectiva negativa do momento atual que, como explicitado anteriormente, apresenta mais uma idéia paralisante e melancólica, de “final de” algo.

Apesar de Boaventura apresentar uma perspectiva que é considerada por alguns autores como negativa ao falar de crise, sua análise é relevante na compreensão do posicionamento ora adotado por constatar as mudanças contemporâneas a partir de duas percepções uma mais ampla e outra mais restrita, no momento em que delinea as condições para se estabelecer uma crise do paradigma: a primeira denominada de “crise de crescimento”<sup>65</sup>, adotando assim um conceito de Thomas Kuhn, consiste no acúmulo de crises no interior do paradigma; a segunda, chamada de “crise de degenerescência”<sup>66</sup>, atravessa todas as disciplinas, ocorre quando existem condições sociais e teóricas para que se recupere o que se deixou de pensar por conta do paradigma, através de um questionamento da própria inteligibilidade do real.<sup>67</sup>

Transpassando esta análise para a situação atual, a primeira condição é preenchida pela percepção da insuficiência do paradigma moderno para atender os questionamentos contemporâneos, já a segunda pode ser percebida na renovação da reflexão hermenêutica que conjuga no campo cognitivo “o discurso científico, o discurso poético e estético, o discurso político e religioso.”<sup>68</sup>

Outra referência essencial para a compreensão do tema em questão é a obra *A condição pós-moderna*<sup>69</sup> de Jean-François Lyotard, publicado na França

<sup>64</sup> SANTOS, B. S., *Introdução a uma ciência pós-moderna*, p. 11.

<sup>65</sup> “As crises de crescimento (...) têm lugar ao nível de matriz disciplinar de um dado ramo da ciência, isto é, revelam-se na insatisfação perante métodos ou conceitos básicos até então usados sem qualquer contestação na disciplina, insatisfação que, aliás, decorre da existência, ainda que por vezes apenas pressentida, de alternativas viáveis.” In: *Ibid.*, p. 17.

<sup>66</sup> *Ibid.*

<sup>67</sup> *Ibid.*, p. 36.

<sup>68</sup> *Ibid.*

<sup>69</sup> “Nossa hipótese de trabalho é a de que o saber, muda de estatuto ao mesmo tempo que as sociedades entram na idade dita pós-industrial e as culturas na idade dita pós-moderna.” Cf. LYOTARD, J., *A condição pós-moderna*, p. 3.

em 1979, que estabelece como marco inicial desta condição por volta dos anos 50 — não coincidentemente no pós-guerra — chamada ainda de “era pós-industrial”.

Na *condição pós-moderna* seria identificável a crise da ciência e da verdade, que implicaria em uma mudança da própria ciência, produzindo reflexos na universidade como produtora da ciência. Neste momento, iniciou-se a invalidação do enquadramento metafísico da ciência moderna, que acarretou em uma crise dos dogmas produzidos pela mesma e das suas pretensões universalizantes e atemporais.<sup>70</sup>

O pós-moderno, segundo Lyotard, seria a condição da cultura nesta nova era de vocação cibernético-informática e informacional.<sup>71</sup> Na presente análise, adota-se o entendimento que apenas neste sentido pode-se falar que o momento contemporâneo é pós-moderno, pois o mesmo não se consolidou como visão de mundo dominante, nem pode ser percebido como uma crise.

O posicionamento ora assumido se coaduna ao de Antonio Negri e Hardt que não se preocupam com designações para o período em que vivemos, mas reconhecem que, apesar de ainda compartilhar muitos elementos da modernidade hegemônica, é significativa a mudança em relação ao passado recente.<sup>72</sup>

Tanto Warat, quanto Negri e Hardt entendem a pós-modernidade como a modernidade disfarçada de si mesmo, já que a “modernidade continua aberta e viva hoje”.<sup>73</sup> Nas palavras de Warat: “*a pós-modernidade não é outra coisa senão a modernidade em sua fase simulada.*”<sup>74</sup>

Segundo Warat, o que mudou foi o sentimento de vazio advindo da percepção dos excessos cometidos pela concepção moderna, já Antonio Negri e Hardt desenvolvem uma abordagem política deste fenômeno consideram que a mudança pode ser percebida pela dissolução da sociedade civil.<sup>75</sup>

Bauman também trata o período atual de uma forma próxima à ora apresentada quando fala de “modernidade líquida”<sup>76</sup>, como a fluidez atual

<sup>70</sup> BARBOSA, W. V., *Tempos pós-modernos*. In: *Ibid.*, viii.

<sup>71</sup> BARBOSA, W. V., *Tempos pós-modernos*. In: *Ibid.*, viii e ix.

<sup>72</sup> NEGRI, A.; HARDT, M., *O trabalho de Dioniso: Para a crítica ao Estado pós-moderno*, p. 31.

<sup>73</sup> *Ibid.*, p. 34.

<sup>74</sup> WARAT, L., A. *A condição transmoderna do desencanto com a cultura jurídica*. In: WARAT, L. A., *Epistemologia e ensino do direito: o sonho acabou*, p. 37.

<sup>75</sup> *Ibid.*

<sup>76</sup> “Os líquidos, uma variedade dos fluidos, devem essas notáveis qualidades ao fato de que suas “moléculas são num arranjo ordenado que atinge apenas poucos diâmetros moleculares.” Cf. BAUMAN, Z., *Modernidade Líquida*, p. 7.

representada pela dificuldade da modernidade de manter a sua forma com facilidade, pela imobilidade e inconstância da “política-vida”<sup>77</sup>.

A síntese dos posicionamentos apresentados neste momento sobre a condição contemporânea de visão de mundo, que inexoravelmente afeta a forma de produção científica, encontramos na lição de Leandro Konder que cita uma frase atribuída à Baudelaire que parece primordial para a compreensão do questionamento ora levantado: “*On ne détruit réellement ce qu’on remplace*”, ou seja, só se destrói, realmente, aquilo que se substitui.<sup>78</sup>

Deste ensinamento, compreende-se que apesar da negação da modernidade como visão de mundo realizada contemporaneamente não houve uma substituição por outra forma de olhar, um novo quadro, uma nova realidade, permanece “uma certa abstratividade na negação”<sup>79</sup>, em que nenhum projeto se apresenta com a eficácia transformadora necessária para superar o paradigma moderno.

## 2.2

### **Modernidade imanente e o transrealismo: sistemas ilusórios criativos**

Neste item buscamos articular as categorias modernidade transcendente e transrealismo a partir dos autores Antonio Negri e Luis Alberto Warat. Analisar o transrealismo<sup>80</sup> de Warat apontando para os pontos de encontro com a modernidade imanente explicitada por Negri e Hardt, adotando conceito de modernidade como conceito de uma crise, advém da percepção que ambas perspectivas são pragmáticas, além de se constituírem em sistemas ilusórios criativos na medida de sua similitude quanto ao reconhecimento da existência de um processo histórico no ato de conhecer.

<sup>77</sup> Ibid., p. 15.

<sup>78</sup> KONDER, L., *A derrota da dialética : a recepção das idéias de Marx no Brasil, até o começo dos anos trinta*, p.22.

<sup>79</sup> Ibid.

<sup>80</sup> Prefereu-se utilizar a nomenclatura “transrealismo” para falar das propostas de Warat pela primeira vez em um *paper* apresentado em um painel do Congresso da ABEDI realizado em Brasília em novembro de 2007, assistido por Warat. Esta opção foi aprovada por Warat que utilizou esta designação apenas uma vez em seu blog. Em seu texto ou fragmento, como prefere, designa sua proposta como uma “ (...) reformulación del surrealismo, o bien los fundamentos para que se pueda, actualmente ir armando un neosurrealismo, possurrealismo, o **transrealismo** del siglo XXI”. (grifo nosso) Cf. em WARAT, L. A., *Materialismo mágico XI*. Acesso em: <http://luisalbertowarat.blogspot.com/>, 29/09/2007, 14:05.

Primeiramente, se esclarecerá a opção por designar as visões de vida, de mundo e de conhecimento da modernidade hegemônica, da modernidade imanente, do pós-moderno e da proposta transrealista de Warat como sistemas ilusórios.

Assim prefere-se utilizar o conceito de paradigma a partir da noção proposta por Thomas Kuhn de forma ampliada, por ser um conceito que aparentemente reduziria a análise às crenças e pressupostos no interior de cada comunidade científica, já que para o autor:

“Um paradigma é aquilo que os membros de uma comunidade partilham e, inversamente, uma comunidade científica consiste em homens que partilham um paradigma.”<sup>81</sup>

Neste sentido, Kuhn identifica o termo paradigma com “*a constelação de crenças, valores, técnicas etc., partilhadas pelos membros de uma comunidade determinada*”<sup>82</sup>, no qual uma comunidade científica é constituída pelos integrantes de uma especialidade científica.

O que aproxima o que ora é chamado de sistemas ilusórios dos paradigmas delineados por Kuhn é que ambos seriam visões de mundo mais abrangentes que as teorias e não seriam constituídos metodicamente, simplesmente surgem e se estruturam segundo um padrão significativo.<sup>83</sup>

Porém, o que torna a noção de sistema ilusório mais pertinente do que a paradigmática, na presente análise, seria o caráter informativo que esta última fornece aos pesquisadores sobre o que procurar e o que esperar da pesquisa, limitando o que pode ser considerado como verdade ao que a “ciência normal”<sup>84</sup> reconhece como tal.<sup>85</sup> A ciência normal refere-se ao trabalho científico realizado no interior de um paradigma estabelecido.<sup>86</sup>

Denota-se ainda, que o conceito de paradigma pode ser considerado análogo ao senso comum teórico de cada disciplina, proposto por Warat. Neste contexto, seria inadequado referir-se a paradigmas para designar os projetos da

<sup>81</sup> KUHN, T., *A estrutura das revoluções científicas*, p. 221.

<sup>82</sup> *Ibid.*, p. 220.

<sup>83</sup> ALVES, R., *Filosofia da ciência: introdução ao jogo e suas regras*, p.198-197.

<sup>84</sup> “(...) a “ciência normal” significa a pesquisa firmemente baseada em uma ou mais realizações científicas passadas da ciência. Estas realizações são reconhecidas durante algum tempo por alguma comunidade científica específica como proporcionando os fundamentos para sua prática posterior.” KUHN, T., *op. cit.*, p. 29.

<sup>85</sup> ALVES, R., *op.cit.*, p. 199.

<sup>86</sup> CHAUI, M., *Convite à filosofia*, p. 224.

modernidade imanente e do surrealismo, logo se justifica a utilização redefinida do conceito.

No tratamento dos sistemas ilusórios parte-se do pressuposto de que o homem necessita de ilusões, como ensina Freud, as ilusões derivam dos desejos humanos e, diferentemente dos delírios, não contradizem necessariamente a realidade.<sup>87</sup>

Adota-se assim o significado dado por Sigmund Freud à palavra ilusão em que esta se torna fator determinante para a motivação do homem:

“Podemos, portanto, chamar uma crença de ilusão quando uma realização de desejo constitui fator proeminente em sua motivação e, assim procedendo, desprezamos sua relação com a realidade, tal como a própria ilusão não dá valor à verificação.”<sup>88</sup>

Portanto, o significado que Deleuze e Guattari atribuem ao conceito de ilusão, quando explicam o plano da imanência, apesar de adequado para expressar os erros que o plano transcendente inspira, não pode ser adotado da mesma forma na presente análise. Para esclarecer esta ressalva cabe a transcrição do trecho em que os referidos autores tratam as ilusões com um significado diverso:

“(...) plano de imanência, isto é o mais puro, aquele que não se dá ao transcendente, nem propicia o transcendente, aquele que inspira menos ilusões, maus sentimentos e percepções **errôneas** (...)”<sup>89</sup> (grifo nosso)

Percebe-se então que os referidos autores ressaltam a ilusão em seu aspecto negativo, a ilusão como um erro, pois estão se referindo a ilusão provocada pela modernidade transcendente<sup>90</sup>, que produz uma “ilusão que domina, intoxica e exclui.”<sup>91</sup> Enquanto a adoção da referida categoria freudiana desloca o foco para a motivação humana, principalmente na produção de conhecimento, seja o cientista movido por concepções limitadas a noções paradigmáticas ou não.

<sup>87</sup> FREUD, S., *O Futuro de uma Ilusão*. In: FREUD, S., *Cinco lições de psicanálise; A história do movimento psicanalítico; O futuro de uma ilusão; O mal-estar na civilização; Esboço de psicanálise*, p.108.

<sup>88</sup> Ibid.

<sup>89</sup> DELEUZE, G.; GUATTARI, F., *O que é filosofia?*, p. 79.

<sup>90</sup> A modernidade transcendente é sinônimo da modernidade hegemônica que corresponde ao que vários autores designam como paradigma moderno.

<sup>91</sup> Entrevista ao autor Luis Alberto Warat, em que se adotou a técnica de entrevista semi-estruturada, a partir de roteiro aberto. Com isso, buscou-se a narrativa o mais natural possível mediante o incentivo das lembranças da trajetória acadêmica do pesquisado, além do autor tratar de temas que pretende desenvolver em futuras obras.



O foco na motivação humana é ainda uma forma de evidenciar as articulações das propostas de modernidade imanente, de Negri e Hardt, e transrealismo de Warat, pois ambos os autores percebem a estreita relação entre o conhecimento e a vida, além de considerarem o sujeito como “*ser prático, um ser de vontade e de ação*”.<sup>92</sup>

Portanto, percebe-se a preocupação de ambos os autores no sentido de resgatar a necessidade básica presente tanto no senso comum quanto na ciência de se compreender o mundo, como forma de sobrevivência e de uma melhor qualidade de vida.<sup>93</sup>

Este entendimento que aponta para as perspectivas pragmáticas dos referidos autores está cristalizado no trecho transcrito a seguir, em que Antonio Negri explicita a “lógica” da sua pesquisa:

“... lógica que implica diretamente a ação, ou seja, que insere o momento da *práxis* na epistemologia e, portanto, a ética e política nos processos cognitivos.”<sup>94</sup>(grifo nosso)

Warat acompanha esta posição, ao afirmar que as mudanças trazidas pela revolução comunicacional produziram a necessidade de mudanças também na estrutura do saber, em que o pesquisador se torna participante, deixando o banco dos espectadores, exercita assim a convivência para saber como agir em relação ao outro.<sup>95</sup>No mesmo sentido que apresenta Negri, pois “antes tínhamos teorias; agora se dá a mudança para a *práxis*.”<sup>96</sup> Nesta perspectiva, ambos propõem uma articulação entre teoria e prática que parta da idéia de que “somos primitivamente seres sociais e não epistêmicos.”<sup>97</sup>

Warat chega ao ponto de propôr uma concepção pragmática da objetividade, que analise a ação epistemológica a partir de processos empíricos que se preocupem com as condições de produção da racionalidade científica.<sup>98</sup>

<sup>92</sup> HESSEN, J., *Teoria do Conhecimento*, p. 51.

<sup>93</sup> ALVES, R., op. cit., p. 21.

<sup>94</sup> NEGRI, A., *Cinco lições sobre Império*, p. 10.

<sup>95</sup> WARAT, L. A., *Metáforas para a ciência, a arte e a subjetividade*. In: WARAT, L. A., *Territórios desconhecidos: a procura surrealista pelos lugares do abandono do sentido e da reconstrução da subjetividade*, p. 538.

<sup>96</sup> *Ibid.*

<sup>97</sup> *Ibid.*

<sup>98</sup> WARAT, L. A., *O lugar da fala: digna voz da majestade*. In: FALCÃO, Joaquim (Org). *Pesquisa científica e direito*, p 82.

Esta concepção pragmática do conhecimento científico também é compartilhada por Boaventura de Sousa Santos que compreende a ciência como reflexão do conhecer como prática social.<sup>99</sup> Segundo o referido autor só existiria ciência como crítica a realidade com vistas a transformação para uma nova realidade.<sup>100</sup>

As propostas de modernidade imanente e transrealista podem ser articuladas a partir da percepção do duelo entre as modernidades, em que Antonio Negri e Hardt consideram que existiria uma guerra entre um poder constituído transcendente e um poder constituído imanente, ocorreria uma disputa da “ordem contra desejo”<sup>101</sup>, tendo em vista que esta mesma disputa é relatada na metáfora utilizada por Warat, em uma de suas obras mais célebres: “*A Ciência Jurídica e seus Dois Maridos*”.<sup>102</sup>

No livro citado, Warat utiliza a personagem Dona Flor, de Jorge Amado, como representação da Ciência Jurídica, e os dois maridos como designação de duas posturas epistemológicas antagônicas. Além disso, atende a necessidade de misturar ciência e literatura, no caso opta por um romance que é um gênero literário representativo da “*expressão mais evidente da legitimação da imaginação, da fantasia, ele incomoda o conservadorismo, enfrenta a ‘cobrança’ de pessoas empenhadas em cotejá-lo com a realidade (para assegurar sua subordinação à ‘ordem’)*”.<sup>103</sup> O uso da literatura, com o apelo a recursos quase poéticos, como meio mais efetivo e claro de transmissão de conhecimento.<sup>104</sup>

Ainda nesta obra Teodoro representa a ordem e Vadinho o desejo, o que nos permite fazer uma analogia entre estas posturas e as propostas de modernidade transcendente e imanente, respectivamente. Dona Flor é uma mulher dividida entre Teodoro e Vadinho, que expressam o contraste entre a “*metafísica dos costumes*” e a “*metafísica do desejo*”.<sup>105</sup>

<sup>99</sup> SANTOS, B. S., *Introdução a uma ciência pós-moderna*, p.49.

<sup>100</sup> *Ibid.*, p.48.

<sup>101</sup> HARDT, M.; NEGRI, A., *Império*, p. 92.

<sup>102</sup> WARAT, L. A. *Ciência Jurídica e seus dois maridos*. Santa Cruz do Sul: FISC, 1985.

<sup>103</sup> KONDER, L., *As artes da palavra: Elementos para uma poética marxista*. São Paulo: Boitempo, 2005.

<sup>104</sup> WARAT, L. A., *Derecho al Derecho*. In: WARAT, L. A., *Territórios desconhecidos: a procura surrealista pelos lugares do abandono do sentido e da reconstrução da subjetividade*, p. 27.

<sup>105</sup> *Id.*, *Ciência Jurídica e seus dois maridos*, p. 21.

A imanência, como concepção da realidade está calcada nas forças do desejo, da liberação e nos valores humanistas. Para encontrar uma postura epistemológica no plano da imanência, Warat propõe a criação de “uma semiologia do desejo, que implica na releitura crítica de formas ideológicas da cultura moderna.”<sup>106</sup>

Teodoro e Vadinho se complementam, já que Vadinho se apresenta como expressão do feminino e Teodoro como expressão do masculino, que é representado pelo previsível.<sup>107</sup> Ao realizar uma projeção para o Direito, Warat considera que o saber jurídico da modernidade organizou o lado masculino do imaginário do Direito<sup>108</sup>, pois se adequou ao modelo de modernidade hegemônico que, como foi dito, é representado pelo normativismo no campo jurídico.<sup>109</sup>

O casamento de Dona Flor com Teodoro deve ser compreendido como conotação da “realidade culturalmente imobilizada, o **desejo legalizado**”<sup>110</sup> (grifo nosso). A partir desta metáfora podemos considerar que atualmente a maioria dos juristas só se casaram com Teodoro, são “juristas instituídos” .

A compreensão do feminino/ masculino na obra waratiana é empregada da mesma forma que Jean Baudrillard, para quem o feminino contradiz a posição masculino/feminino, em termos do valor de cada sexo.<sup>111</sup> O feminino fora da idéia de identidade sexual, transversalizaria as referidas noções, assim, pode-se perceber que ambos fogem de um dos dualismos modernos.

Atualmente, Warat vem tratando em Palestras e Congressos<sup>112</sup> os opostos Vadinho/ Teodoro de forma análoga, respectivamente, às figuras de Dioniso e Apolo. Neste sentido, Warat se apropria da oposição entre o apolíneo e o dionisíaco desenvolvida por Nietzsche, que deriva das figuras dos referidos deuses.<sup>113</sup>

<sup>106</sup> WARAT, L. A., *Amor tomado pelo amor: crônica de uma paixão desmedida*, p. 28.

<sup>107</sup> Id., *Ciência Jurídica e seus dois maridos*. In: WARAT, L. A., *Territórios desconhecidos: a procura surrealista pelos lugares do abandono do sentido e da reconstrução da subjetividade*, p.71.

<sup>108</sup> Ibid., p. 72

<sup>109</sup> Cf. item 1.1. da presente análise.

<sup>110</sup> WARAT, L. A., *Ciência Jurídica e seus dois maridos*. In: WARAT, L. A., *Territórios desconhecidos: a procura surrealista pelos lugares do abandono do sentido e da reconstrução da subjetividade*, p.70

<sup>111</sup> BAUDRILLARD, J., *Senhas*, p. 24.

<sup>112</sup> Entre eles a Palestra ministrada pelo autor na Pós-Graduação em Urbanismo da UFRJ sobre *Materialismo Mágico*, em 17 de outubro de 2007.

<sup>113</sup> JAPIASSÚ, H.; MARCONDES, D., *Dicionário Básico de Filosofia*, p.73.

Vadinho aparece, assim, na figura do Deus grego Dioniso, “deus da embriaguez, da inspiração e do entusiasmo”<sup>114</sup> e Theodoro como Apolo “o deus da medida e da harmonia”.<sup>115</sup>

A figura dionisíaca se adequa à proposição de visão de mundo de Warat, pois “concebe ativamente o devir”<sup>116</sup>, o que aponta para uma visão cartográfica de mundo que trabalha nos territórios desconhecidos.

Retomando a metáfora inicial, Warat propõe que o imaginário jurídico cometa atos de Vadinagem “*um pouco como Dona Flor, ele poderia descambar em um Vadinho para compensar-se da sobrecarga de deveres que lhe impõe um Teodoro.*”<sup>117</sup> Os teóricos críticos, como Warat, esperam que Vadinho volte da morte, para que os juristas, como profissionais que se debruçam sobre a Ciência Jurídica, se entreguem ao *adultério*.<sup>118</sup>

Neste ponto pode-se comprovar que o campo epistemológico em que se permitem os atos de Vadinagem propostos por Warat, se torna possível dentro de um modelo de modernidade imanente (Negri), em que as forças imanentes, construtivas e criadoras prevaleçam ao poder transcendente que visa restaurar a ordem.

Seguindo a proposta de Warat, que se aproxima do modelo de modernidade imanente, os juristas são chamados a trabalhar no campo da marginalidade, da ambivalência como possibilidade de renascer<sup>119</sup>, no sentido de abertura de um campo de possibilidades para os juristas que sofrem com a “angústia da castração”.<sup>120</sup>

A castração é entendida por Warat como a ideologia que coloca o desejo fora da história, com vistas ao controle dos corpos nos distanciando dos nossos desejos. Deve-se atentar que a ciência, desenvolvida a partir do modelo da modernidade hegemônica, impõe métodos que impedem que os desejos “corrompam” o conhecimento objetivo da realidade.<sup>121</sup>

<sup>114</sup> Ibid., p. 73.

<sup>115</sup> Ibid., p. 14.

<sup>116</sup> Ibid., p. 14.

<sup>117</sup> WARAT, L. A., *Ciência Jurídica e seus dois maridos*, p.26

<sup>118</sup> Antes que surjam críticas de “Teodoros” guiados por uma “cultura-detergente”, que exige um pensamento *sem sujeira*, cabe esclarecer que adultério é empregado pelo autor como “mobilidade e marginalidade que contêm o novo.” In: Ibid., p. 16.

<sup>119</sup> WARAT, L. A. *Ciência Jurídica e seus dois maridos*, p. 76.

<sup>120</sup> Ibid., p.78.

<sup>121</sup> ALVES, R., *op. cit.*, p. 41.

A ciência moderna considera, para tanto, apenas os aspectos negativos do desejo como fonte de ilusões (no sentido negativo) e preconceitos. Esta concepção de ciência esquece que “*a música, a literatura, a pintura, a religião, a [própria] ciência e tudo que se poderia denominar criatividade*”<sup>122</sup> são fruto dos desejos humanos.

A proposta de marginalização da ciência jurídica de Warat, que pode ser equiparada a proposta da modernidade imanente, fica evidente no seguinte trecho da sua obra “*Ciência jurídica e seus dois maridos*”:

“Ora, preciso colocar na ciência jurídica a máscara de Vadinho, imaginada por Dona Flor, para montar minhas instituições subversivas e sublimar a parte maldita da cultura jurídica”.<sup>123</sup>

Após as aproximações entre as propostas de modernidade imanente e transrealismo, será apresentada de forma mais detalhada a proposta de Warat, como visão de mundo que abrange, implicitamente, propostas para a Ciência Jurídica e a pedagogia neste campo.<sup>124</sup>

Para tanto, deve-se perceber que a proposta transrealista, apresentada por Warat, será apresentada a partir de um resgate de algumas concepções apresentadas em obras anteriores a explicitação desta proposta, principalmente suas perspectivas epistemológicas e pedagógicas, pela constituição da referida proposta se tratar simultaneamente de uma construção e de uma desconstrução de próprias idéias do autor.<sup>125</sup>

O posicionamento de Warat demonstra seu auto-questionamento como autor que adota a autêntica dialética como modo de pensar, o que não retira a importância da sua obra em relação aos temas em questão.<sup>126</sup>

<sup>122</sup> Ibid., p. 41.

<sup>123</sup> WARAT, L. A., *A Ciência Jurídica e seus dois maridos*. In: WARAT, L. A., *Territórios desconhecidos: a procura surrealista pelos lugares do abandono do sentido e da reconstrução da subjetividade*, p.84.

<sup>124</sup> Apesar do referido autor ser um filósofo “que malandramente, faz de conta que nada propõe.” Porém, quem mergulha na leitura desafiadora e surpreendente de sua obra, identifica rapidamente a clareza e riqueza de suas propostas. MONDARDO, Dilsa. *20 ANOS Rebeldes: o Direito à luz da proposta filosófico- pedagógica de L.A. Warat*, p. 12.

<sup>125</sup> Apesar de Warat ter se dedicado com afinco ao campo de estudos da epistemologia e pedagogia do direito, em seus últimos escritos o mesmo demonstra uma desconfiança pelo controle epistemológico e nas possibilidades de ensinar. Este entendimento pode ser comprovado pelo título de um dos volumes da coletânea de suas obras: *Epistemologia e ensino do direito: o sonho acabou*. Cf. WARAT, L. A., *Epistemologia e ensino do direito: o sonho acabou*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2004.

<sup>126</sup> “A dialética, como modo de pensar, no sentido proposto por Marx, precisa estar sempre disposta a questionar a si mesma, a se reformular em seus próprios fundamentos, para não se

Este entendimento é reforçado pelo enfoque em um projeto de transformação para o imaginário jurídico dado por Warat à trilogia de textos que ele escreveu nos anos 80: *A ciência jurídica e seus dois maridos; Manifesto do surrealismo jurídico e Amor tomado pelo Amor*. O próprio autor reconhece que nestas obras aposta na mudança de uma forma de narração como condição preponderante para a alteração nos significados e no modo de pensar jurídico.<sup>127</sup>

As propostas de Warat partem da perspectiva de Gaston Bachelard que consiste na necessária ligação da ciência ao seu ensino.<sup>128</sup> Desta forma, a epistemologia se prolonga com a conexão do saber e do ato que o instituiu, ocorre assim a simbiose entre a transmissão do saber e do saber em si mesmo.<sup>129</sup>

Assim, sob a influência de Bachelard, Warat “introduziu a problemática epistemológica no interior da problemática pedagógica do ensino do direito, tomando-a como intrínseca à metodologia de ensino”<sup>130</sup>. Daí decorre a necessidade da presente pesquisa analisar as propostas epistemológicas e pedagógicas de Warat conjuntamente.

O autor propõe a carnavalização da epistemologia e da pedagogia, a partir dos ensinamentos de Bakhtin<sup>131</sup>, em que esta idéia representa o lugar da criatividade, da fragmentação, da espontaneidade, da recepção dos sinais do novo.<sup>132</sup> A carnavalização se presta a descoberta das fissuras da racionalidade moderna, pois “no campo do saber é preciso envelhecer as verdades instituídas para que se abra o campo para a presença do novo”.<sup>133</sup>

A relevância de uma análise mais abrangente dos trabalhos de Warat nos permite identificar que a idéia de carnavalização bakhtiniana é o primeiro passo

---

desligar do fluxo da história.” KONDER, L., *A derrota da dialética : a recepção das idéias de Marx no Brasil, até o começo dos anos trinta*, p. 13.

<sup>127</sup> WARAT, Luis Alberto. *Introdução* In: MONDARDO, D., *20 ANOS Rebeldes: o Direito à luz da proposta filosófico- pedagógica de L.A. Warat*, p. 18.

<sup>128</sup> DAGOGNET, F., *Sobre una segunda ruptura*. In: WUNENBURGER, J. (coord.). *Bachelard y la epistemología francesa*, p. 13.

<sup>129</sup> *Ibid.*, p. 13.

<sup>130</sup> MONDARDO, D., *op. cit.*, p. 81.

<sup>131</sup> “(...) de Bakhtin tomei emprestada sua idéia de carnavalização e a projetei ao plano epistemológico(...)”. WARAT, L. A., *Introdução*. In: *Ibid.*, p. 18.

<sup>132</sup> *Ibid.*, p. 90.

<sup>133</sup> WARAT, L. A., *Por quem cantam as sereias: Informa sobre Ecocidadania, Gênero e Direito*. In: WARAT, L. A., *Territórios desconhecidos: a procura surrealista pelos lugares do abandono do sentido e da reconstrução da subjetividade*, p. 472.

do autor para chegar ao surrealismo.<sup>134</sup> Esta relação é assumida pelo próprio autor na seguinte passagem:

“A idéia de carnavalização me levou para o surrealismo por entender que existia um alto grau de semelhança entre o surrealismo e as análises Bakhtinianas acerca dos discursos carnavalizados.”<sup>135</sup>

No que tange ao ensino do direito, a modernidade utilizou o cientificismo para criar uma mentalidade jurídica obscura e coberta de segredos para seus alunos, o que ajudou a construir “uma montagem mítica que gera uma relação imaginária entre o saber do Direito e suas práticas”.<sup>136</sup>

Warat compreende que o paradigma da transmodernidade requer uma revolução na “pedagogia oficial da modernidade”<sup>137</sup>, em que a relação entre professor e aluno é carregada de soberba e distanciamentos afetivos. Não adianta um *lifting* no modelo educacional das Faculdades de Direito, só uma Revolução educativa seria capaz de atender as demandas por uma sensibilidade que possibilite a autonomia e a alteridade.<sup>138</sup>

Warat busca uma nova maneira de ministrar aulas que seja inversa à idéia do professor *autista*<sup>139</sup> que ignora ou detesta os alunos, assim como o juiz que detesta as partes, o médico que detesta os pacientes. Professores que preparam um roteiro de aula inalterável em nome da *seriedade*.<sup>140</sup>

Dentro da narrativa *waratiana* pode-se dizer que estes professores têm uma atitude *masculina* de cálculo prévio de desempenho. Estes professores são incapazes de uma atitude *feminina* de administrar o novo, o imprevisível que aparece quando se permite um diálogo professor-aluno.

<sup>134</sup> Adiante será explicitado o que Warat compreende como surrealismo.

<sup>135</sup> MONDARDO, Dilsa. , *20 ANOS Rebeldes: o Direito à luz da proposta filosófico- pedagógica de L.A. Warat* , p.18.

<sup>136</sup>WARAT, L. A., *Por quem cantam as sereias: Informa sobre Ecocidadania, Gênero e Direito*. In: WARAT, L. A., *Territórios desconhecidos: a procura surrealista pelos lugares do abandono do sentido e da reconstrução da subjetividade*, p. 439.

<sup>137</sup> Palestra ministrada por Luis Alberto Warat na Pós-Graduação em Urbanismo da UFRJ sobre *Materialismo Mágico*, em 17 de outubro de 2007.

<sup>138</sup> Neste modelo moderno de pedagogia, o aluno se transforma em um número na pauta, na carteirinha, na nota e o professor se preocupa em exibir seu conhecimento, ao invés de estar comprometido com o real aprendizado. As idéias transmitidas são tão intoxicantes quanto um *yogurte vencido*. Aulas virtuais vendidas no mercado acadêmico, com o mesmo efeito das vídeo-conferências. Palestra ministrada por Luis Alberto Warat no PROURB da UFRJ sobre *Materialismo Mágico*, em 17 de outubro de 2007.

<sup>139</sup> O autista não deve aqui ser compreendido como o diagnóstico psicológico daquele indivíduo que possui um excesso de sensibilidade que o retira da sociabilidade, apenas pretende-se enfatizar o aspecto da ausência de escuta do outro. In: *Ibid*.

<sup>140</sup> *Ibid*.

Ademais, na perspectiva pedagógica o autor é um forte crítico ao isolamento acadêmico e pensa além transdisciplinariedade que, segundo o autor, seria um diálogo entre elites, propondo uma *multidisciplinariedade* que abrangesse inclusive o saber popular<sup>141</sup>, a sala de aula é encarada por ele como uma possibilidade de construção de um conhecimento coletivo entre alunos e professores.

Warat propõe uma pedagogia surrealista que rompa a cadeia da opressão existente entre professor e aluno na pedagogia oficial da modernidade através do uso da imaginação poética.<sup>142</sup> O poético como forma de constituição de um espírito crítico, criativo que questione o estabelecido, adentrando nos territórios inacessíveis.

Assim, Warat se considera um surrealista por acreditar que os limites existem para serem “transgredidos com crueldade”<sup>143</sup>, no sentido de uma transgressão rigorosa, determinada e implacável.

A nova sensibilidade proposta para organizar o mundo que ainda não chegou, Warat denomina de transmodernidade ou transsurrealismo, como preferimos. Este outro regime de sentidos que está na ordem do “entre” devem possibilitar os “devires, os inéditos, os invisíveis”<sup>144</sup>, que implica em uma visão cartográfica de mundo.

Para concretizar esta idéia de uma nova sensibilidade, Warat elabora uma proposta surrealista através de um Manifesto<sup>145</sup>, em que tomou como principal referência André Breton.<sup>146</sup>

O surrealismo desenvolvido por Breton influenciou de forma silenciosa o movimento de maio de 1968. O surrealismo antes de ser um movimento para a transformação da arte pretende ser um movimento de transformação da vida em geral<sup>147</sup>, o que representa uma perspectiva pragmática como pretende Warat.

<sup>141</sup> Palestra ministrada por Luis Alberto Warat na Faculdade Nacional de Direito da UFRJ para o 2º Seminário Internacional *Direito e Cinema: visões sobre o direito e a ditadura*, em 5 de Outubro de 2006.

<sup>142</sup> WARAT, L. A., *Por quem cantam as sereias: Informe sobre Ecocidadania, Gênero e Direito*. In: WARAT, L. A., *Territórios desconhecidos: a procura surrealista pelos lugares do abandono do sentido e da reconstrução da subjetividade*, p. 432.

<sup>143</sup> WARAT, L. A., *Materialismo mágico IX e X*.

<sup>144</sup> *Ibid.*

<sup>145</sup> Id., *Manifesto do surrealismo jurídico*, 1988.

<sup>146</sup> Cf. BRETON, A., *Manifestes du surréalisme*. Paris: Gallimard Publication, 1924.

<sup>147</sup> WARAT, L. A., *Materialismo mágico II*.



Compreende-se que a atualização do surrealismo por Warat se deve essencialmente pela sua “*potencia corrosiva de lo lugares comunes y otras intoxicaciones*”.<sup>148</sup>

Warat adota a posição que a origem do surrealismo está no dadaísmo, com sua rebeldia quase despropositada, e na psicanálise. O movimento surrealista e a psicanálise se apoiaram mutuamente, até porque aparecem historicamente quase na mesma época, ambos são movimentos de descoberta da subjetividade própria e alheia.<sup>149</sup>

Assim, segundo o referido autor, o marco oficial do surgimento do surrealismo ocorreu com a publicação da Revista *Littérature* dirigida naquele momento por Aragon, Breton e Soupault. A referida Revista abriu espaço para a criação de uma anti-literatura, em que a poesia ganha destaque como forma de “*expresión de la propia sensibilidad inconsciente*”.<sup>150</sup>

Outro importante marco para o movimento em questão foi a edição do primeiro Manifesto do Surrealismo que critica pilares do paradigma moderno na produção dos saberes, como a lógica e os excessos do racionalismo.<sup>151</sup>

Em seus mais recentes escritos, Warat está elaborando fragmentos para compor um outro Manifesto, que acredita ser mais adequado ao paradigma transmoderno<sup>152</sup>, em que propõe um “transsurrealismo” a partir de um “materialismo mágico”<sup>153</sup> tomando como referência os ensinamentos de Antonin Artaud.<sup>154</sup> A proposta transurrealista cria um novo horizonte deslocado da melancolia de pensar o novo amparado nas sombras do velho.<sup>155</sup>

A proposta do materialismo mágico<sup>156</sup> visa à articulação dos movimentos marxistas e surrealistas por “pensar que a transformação das condições materiais

<sup>148</sup> Ibid.

<sup>149</sup> Ibid.

<sup>150</sup> Id., *Materialismo mágico III*.

<sup>151</sup> Ibid.

<sup>152</sup> Entrevista ao autor Luis Alberto Warat em que se adotou a técnica de entrevista semi-estruturada, a partir de roteiro aberto. Com isso, buscou-se a narrativa o mais natural possível mediante o incentivo das lembranças da trajetória acadêmica do pesquisado, além do autor tratar de temas que pretende desenvolver em futuras obras.

<sup>153</sup> Expressão criada por Warat em um diálogo com uma aluna bahiana, se apresenta como um movimento cultural para o século XXI. Esta proposta foi apresentada através de fragmentos em uma coluna virtual. In: Id., *Materialismo mágico I*.

<sup>154</sup> Id., *Materialismo mágico XI*.

<sup>155</sup> Id., *Crisis de la democracia y crisis de la modernidad*. In: WARAT, L. A., *Epistemologia e ensino do direito: o sonho acabou*, p. 316.

<sup>156</sup> O materialismo mágico representa ainda uma proposta de um neo-surrealismo como movimento jurídico-político encabeçado por Warat sob a denominação de Arte e Direito, que

de existência depende de uma transformação simultânea das condições de produção da subjetividade; que por sua vez, não poderá se concretizar plenamente se não se modificar, conjunta e de modo uníssono, as condições materiais de existência.”<sup>157</sup>

Artaud revela o teatro como uma atitude fantástica que consiste em compreender que o pensamento é poesia, ou seja, vem de dentro para fora.<sup>158</sup> Para que seja atingida a “divindade do sensível”<sup>159</sup> deve-se praticar o *atletismo afetivo* proposto por Artaud para os atores, que deve ser expandido também para os juristas e educadores do direito segundo o posicionamento de Warat.

O atletismo afetivo de Artaud representa que o ator possui “uma espécie de musculatura afetiva que corresponde a localizações físicas dos sentimentos.”<sup>160</sup> Para que o ator use sua afetividade como o lutador (atleta) utiliza da sua musculatura, o ser humano deve ser compreendido como um Duplo, “como um espectro perpétuo em que se irradiam as forças da afetividade”<sup>161</sup>, assim o ator se torna consciente do mundo afetivo.

Estes atletas dos sentimentos estão abertos ao amor, no caso dos profissionais do direito, estes atletas têm maior capacidade para prevenção de litígios, alcançando inclusive os conflitos, além de interpretações sensíveis às demandas sociais, se configurariam como “intérpretes duplos”. No campo pedagógico, os juristas educadores teriam a capacidade de desenvolver uma relação de troca construtiva e criativa entre alunos e professores.

Assim, pode-se dizer que o transrealismo de Warat propõe um “barroco do futuro”<sup>162</sup> para o mundo jurídico que através da produção no *dever* implique em uma fuga através da sensibilidade como combate aos excessos racionalistas modernos.

---

possui um canal de TV disponível na *Internet* para a reflexão e diálogo sobre o tema. Este é um espaço de fuga para o que Warat designa como “pinguinização” dos profissionais do direito. Disponível em: <http://arteedireito.tv/>. Acesso em: 18 out. 2007, 13:40.

<sup>157</sup> Id., *Materialismo mágico I*.

<sup>158</sup> Esta idéia contraria a referência “(...)ao pensamento do filósofo que perde o tempo tratando de ser erudito, especialista em algum outro filósofo (...)”. In: Id., *Crisis de la democracia y crisis de la modernidad*. In: WARAT, L. A., *Epistemologia e ensino do direito: o sonho acabou*, p. 316.

<sup>159</sup> WARAT, L. A., *Materialismo mágico III*.

<sup>160</sup> ARTAUD, A., *O teatro e seu duplo*, p. 151.

<sup>161</sup> Ibid., p. 153.

<sup>162</sup> WARAT, L. A., *Metáforas para a ciência, a arte e a subjetividade*. In: WARAT, L. A. *Territórios desconhecidos: a procura surrealista pelos lugares do abandono do sentido e da reconstrução da subjetividade*, p. 534.

O barroco deve atuar nos espaços de imprecisão da linguagem, em que a vagueza e ambigüidade podem ter origens lingüísticas ou ser reflexo do desbravamento dos intérpretes nos território desconhecidos.

O barroco adentra nestes espaços de imprecisão abrindo as portas para o poético e metafórico. A invasão da poesia na “ciência” surge como forma de reação ao conceitualismo, com o fim de transformar o “geral e abstrato em metáfora”.<sup>163</sup>

A linguagem carregada de emoção e de metáforas que querem encantar o que se pretende dizer não retira o caráter científico da escritura, se entendermos que a ciência pode ser produzida em espaços diferentes dos tradicionais.<sup>164</sup> Assim, a poesia como forma de exposição emotiva, toma o lugar da seriedade científica, e a metáfora substitui o enunciado teórico.<sup>165</sup>

Não foi incidentalmente escolhido o nome do livro que comemorou os 35 anos de docência de Luis Alberto Warat: *O poder das metáforas*<sup>166</sup>, o próprio organizador do livro explica que este título foi escolhido pelo gosto que Warat tem pelas metáforas em suas obras, em que a metáfora que teve maior repercussão entre os juristas tradicionais está presente em seu livro *A Ciência Jurídica e seus dois maridos*.

Outro motivo da escolha do título do referido livro, apresenta-se como mais adequado para representar a importância das metáforas na produção acadêmica:

“Obviamente o emprego de metáforas na obra waratiana não se dá apenas por razões estritamente literárias. Ao lado do interesse poético de representação do mundo, elas constituem uma forma de duplicação do espaço de reflexão sociopolítica sobre o poder.”<sup>167</sup>

A apresentação de uma narrativa descontínua e ambivalente como forma de inserção destes valores no imaginário jurídico. O seguinte fragmento reafirma as colocações sobre a estética do autor, que afirma:

<sup>163</sup> Ibid., p. 534.

<sup>164</sup> WARAT, L. A., *Derecho al Derecho*. In: WARAT, L. A. *Territórios desconhecidos: a procura surrealista pelos lugares do abandono do sentido e da reconstrução da subjetividade*, p. 27.

<sup>165</sup> Ibidem.

<sup>166</sup> OLIVEIRA JUNIOR, J. A., *O poder das metáforas: homenagem aos 35 anos de docência de Luis Alberto Warat*.

<sup>167</sup> Id., *Apresentação*. In: OLIVEIRA JUNIOR, José Alcebiades de. *O poder das metáforas: homenagem aos 35 anos de docência de Luis Alberto Warat*.

O **poético** como fuga do pensamento alienado. O **barroco** como forma de expressão do encontro do novo com a instância do jurídico. Uma exaltação do **poder da metáfora**.<sup>168</sup>(grifo nosso)

O poder das metáforas é reconhecido, e podemos dizer até evidente, para os escritores de obras literárias como o autor tcheco Milan Kundera que em seu romance<sup>169</sup> *A insustentável leveza do ser*<sup>170</sup> apresenta um exemplo desta percepção, o que se depreende da seguinte transcrição: “Tomas não sabia que as metáforas são uma coisa perigosa. **Não se brinca com as metáforas**. O amor pode nascer de uma simples metáfora.”<sup>171</sup>(grifo nosso)

A partir da constatação do processo de constituição de sistemas ilusórios criativos, que podem utilizar instrumentos políticos, poéticos, epistemológicos, pedagógicos, entre outros, estes devem ser percebidos como um recurso essencial para o redimensionamento do jurista no papel de intérprete.

---

<sup>168</sup> WARAT, L. A.. *Introdução*. In: MONDARDO, D., *20 ANOS Rebeldes: o Direito à luz da proposta filosófico-pedagógica de L.A. Warat*, p. 18.

<sup>169</sup> Como dissemos anteriormente o romance tem um papel importante na não submissão à ordem.

<sup>170</sup> KUNDERA, M., *A insustentável leveza do ser*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

<sup>171</sup> *Ibid.*